Proc 264/25
Folha 435
Beatriz
SULIC/CAER

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO
RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR À MODALIDADE PREGÃO - FORMA PRESENCIAL Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2025

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, torna público aos interessados que realizará licitação pelo **RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR À MODALIDADE PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei Federal n.º 13.303/2016**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei Federal n.º 12.846/2013**, do **Decreto n.º 8.538/2015**, do **Decreto n.º 7.746/2012**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER - RILC** e as exigências estabelecidas neste Edital.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - SULIC
Endereço: Edifício Sede da CAER, situado à Rua Deputado Federal Chagas Duarte, n° 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Boa Vista - Roraima.
E-mail: licitacao@caer.com.br
Horário de Atendimento: 07h30min às 13h30min (horário local).

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26/10/2026
HORÁRIO: 09h00min (horário local)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório da CAER, situado à Rua Deputado Federal Chagas Duarte, n° 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Boa Vista - Roraima.

Todas as referências de tempo neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Boa Vista - Roraima e, dessa forma, serão registradas nas documentações relativas ao procedimento licitatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Proc 261/25
Folha 435-V
Beatriz
SULIC/CAER

1.1. Este procedimento licitatório será realizado em sessão pública, presencialmente, conforme as condições editalícias a seguir e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

1.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da CAER por eventuais danos decorrentes de uso de suas informações, ainda que por terceiros.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão somente os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CAER.

1.4. O presente Edital, estará disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.caer.com.br/licitacoes/.

1.5. Toda e qualquer informação deste procedimento licitatório, tais como respostas a esclarecimentos, suspensões, adiamentos e revogações, serão disponibilizados no site da CAER (www.caer.com.br/licitacoes), sendo de responsabilidade das licitantes o acesso à informação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste procedimento licitatório a **AQUISIÇÃO CONTÍNUA DE CLORO GASOSO LIQUEFEITO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GSP E GSPI**, conforme discriminado no quadro abaixo, de acordo com as especificações, descrições e demais condições neste Edital e seus Anexos.

ITEM	CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Fórmula Química: Cl_2 Forma: Gás Liquefeito Cor: líquido de cor âmbar. Gás de cor esverdeada Odor: pungente e irritante pH (Solução de 0,7%): 5,5 Ponto de ebulição (760 mmHg): 34 °C Ponto de fusão: -101 °C Pressão de vapor: 2748 mm Hg Densidade de vapor: 2,5 em relação ao ar = 1 Densidade do Cloro líquido: 1,45 a 15,4 C para água = 1 Solubilidade em água (20 °C): 0,7 %	KG	81.900

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc. 264/25
Folha. 436
Beatriz
SULIC/CAER

	EMBALAGEM: Cilindros de 900 Kg À 1.000 Kg.		
02	Fórmula Química: Cl_2 Forma: Gás Liquefeito Cor: líquido de cor âmbar. Gás de cor esverdeada Odor: pungente e irritante pH (Solução de 0,7%): 5,5 Ponto de ebulição (760 mmHg): 34 °C Ponto de fusão: -101 °C Pressão de vapor: 2748 mm Hg Densidade de vapor: 2,5 em relação ao ar = 1 Densidade do Cloro líquido: 1,45 a 15,4 C para água = 1 Solubilidade em água (20 °C): 0,7 % EMBALAGEM: Cilindros de 50Kg e 68Kg.	KG	21.000

2.2. O fornecimento do Cloro Gasoso e todo o sistema de dosagem, será na forma comodato, e devido a logística do espaço de armazenamento da CAER, os cilindros deverão ser de 900 Kg À 1.000 Kg para a Capital. Todo o sistema será instalado e distribuído no Complexo de Tratamento de Água da Capital, conforme localidade, modelo e especificações descritas abaixo:

ESTAÇÃO	LOCALIDADE	MODELO	VAZÃO	QUANTIDADE INSTALADA	RESERVA
CAPITAL	ETA'S de Boa Vista	Tipo 03	Até 500 kg/dia	01	01

2.3. O atendimento das unidades do interior, será em forma de comodato, e devido a logística do espaço de armazenamento da CAER, os cilindros deverão ser de 50Kg e 68Kg. Todo o sistema será instalado e distribuído nas Estações de Tratamento de Água dos municípios de: Alto Alegre, Caracaraí, Caroebe, Félix Pinto/Cantá, Mucajaí, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, São Luiz do Anauá e São João da Baliza.

ESTAÇÕES DE TRATAMENTO	LOCALIDADE	MODELO	VAZÃO	QUANTIDADE INSTALADA	RESERVA
INTERIOR	Félix Pinto	Tipo 01	Até 12 kg/dia	01	01
	Caroebe, Normandia, São J. da Baliza e São L. do Anauá.	Tipo 01	Até 18 kg/dia	04	04
	Alto Alegre, Caracaraí, Mucajaí, Pacaraima e Rorainópolis.	Tipo 02	Até 26 kg/dia	05	05

3. DO VALOR ESTIMADO

Proc 264/25
Folha 436-v
Beatriz
SULIC/CAER

3.1. O valor estimado para a aquisição terá caráter sigiloso durante a fase de apresentação das propostas e da etapa de lances, nos termos do art. 34, §3º, da Lei nº 13.303/2016, sendo obrigatoriamente revelado à licitante melhor classificada antes do início da fase de negociação, assegurada a observância dos princípios da transparência, da razoabilidade e do interesse público.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes para a aquisição, objeto deste procedimento licitatório, correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária composta pelo programa, elemento de despesa e fonte: **43010.17122010.001.048/397/001**.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. O(a) interessado(a) poderá solicitar esclarecimentos a partir da data de publicação deste Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão pública.

5.1.1. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado para o e-mail: licitacao@caer.com.br, com a devida identificação deste procedimento licitatório.

5.1.2. As solicitações de esclarecimentos serão respondidas por e-mail, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

5.2. A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado(a), devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail: licitacao@caer.com.br, com a devida identificação deste procedimento licitatório.

5.2.1. As impugnações encaminhadas por e-mail deverão estar devidamente assinadas na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, a qual será submetida à autenticidade em sítios oficiais.

5.2.2. Os pedidos de impugnações serão respondidos por e-mail, em até 03 (três) dias úteis contados da data de seu recebimento.

5.2.3. A apresentação da impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 5.2 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc. 264/25
Folha. 437
Beatriz
SULIC/CAER

5.3. As alterações neste Edital que afetarem a formulação da proposta, serão divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

5.4. As alterações neste Edital que não afetarem a formulação da proposta, não alterarão a data da sessão deste procedimento licitatório.

5.5. Todas as informações relativas a este procedimento licitatório serão publicadas no site da CAER, **www.caer.com.br/licitacoes/** e passaram a integrar este Edital, na condição de anexo, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

5.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados até **13:00 horas** do dia do vencimento.

5.7. Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto, a Agente de Licitação poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da CAER.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação neste procedimento licitatório implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes neste Edital e dos seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

6.3. A participação de consórcio de empresas não será permitida.

6.4. Não poderá participar deste procedimento licitatório a empresa:

6.4.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CAER;

6.4.2. Suspensa ou impedida pela CAER, quando perdurarem os efeitos da sanção;

6.4.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.4.4. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAER há menos de 6 (seis) meses;

Proc 264/25
Folha 437-V
Beatriz
SULIC/CAER

6.4.5. Empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.4.5.1. Será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

6.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, quando tal circunstância comprometer a competitividade ou caracterizar atuação coordenada no procedimento licitatório;

6.4.6.1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.4.7. Impedida de licitar e contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.4.8. Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada por autoridade competente de qualquer órgão da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista

6.4.9. Com declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Federal, por até 5 (cinco) anos, aplicada por autoridade competente do Tribunal de Contas da União - TCU, com fundamento no art. 46 da Lei 8.445/1992.

6.4.10 Também não poderá participar desta licitação:

6.4.10.1. Empregados ou dirigentes da CAER;

6.4.10.2. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro), com dirigente ou empregado da

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc 264/25
Folha. 438
Beatriz
SULIC/CAER

CAER, cujas atribuições envolvam a atuação direta nas áreas responsáveis pelo planejamento, instrução, condução, análises, pareceres, aprovação e demais atos relativos à licitação ou contratação direta e com autoridade do ente público a que a CAER esteja vinculada;

6.4.10.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

6.5. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.

6.6. Poderá ser impedida de participar deste procedimento licitatório a empresa:

6.6.1. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.6.2. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.6.3. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.6.4. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.6.5. Que tenha, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.7. As vedações acima aplicam-se às pessoas físicas quando participarem na condição de licitantes, no que couber.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Por ocasião da participação neste procedimento licitatório, estará assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente enquadradas aos comandos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, desde

Proc. 264/25
Folha. 438-V
Beatriz
SULIC/CAER

que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4° do mesmo artigo, na forma dos subitens subsequentes.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, bem como documento que comprove o seu enquadramento, na entrega da proposta inicial, dentro do ENVELOPE A.

7.2.1. A ausência da declaração ou documento comprobatório de enquadramento no momento da entrega da proposta, significará a renúncia do direito da Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.2. A LICITANTE que apresentar declaração falsa para os fins de aplicação do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será desclassificada e estará sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.3. Será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar, se houver interesse, o menor preço, em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nessas categorias, desde que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à oferta.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal sob pena de inabilitação.

7.4.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrição na forma do subitem anterior, têm assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor deste procedimento licitatório, prorrogáveis por igual período, a critério da CAER, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

7.4.2. A não apresentação de documentação fiscal devidamente regularizada, no prazo concedido pela Agente de Licitação, acarretará a perda do direito à adjudicação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC
SUPERINTENDÊNCIA - SULIC

Proc. 264/25
Folha. 439
Beatriz
SULIC/CAER

8.1. No caso de credenciamento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2. Os interessados poderão nomear representantes, para realização dos atos inerentes a este procedimento licitatório em seu nome e sob sua responsabilidade.

8.2.1. Os representantes, deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos.

8.2.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.3. Deverá ser apresentado o documento oficial de identificação que contenha foto do sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) que estará presente na sessão.

8.3.1. No caso de representante, este deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha foto, do OUTORGANTE e do OUTORGADO.

8.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote deste procedimento licitatório.

8.5. Apenas o representante devidamente credenciado será admitido a intervir nas fases deste procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

8.6. Todos os documentos relacionados neste item poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por colaborador da SULIC, ou no caso de apresentação de cópia simples, **a cópia deverá estar acompanhada da original**, para autenticidade durante a sessão.

8.7. Documentos para credenciamento assinados na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, terão seus arquivos solicitados para autenticidade da respectiva assinatura eletrônica.

8.7.1. A Equipe de Apoio solicitará, em sessão pública, a apresentação do arquivo eletrônico original do documento assinado digitalmente, fixando prazo para o seu

Proc. 264/25
Folha. 439-V
SULIC/CAER

encaminhamento, o qual não poderá ser superior a 10 (dez) minutos, contados da solicitação registrada em ata.

8.7.2. A não apresentação do arquivo no prazo estabelecido acarretará o não credenciamento do representante, sem prejuízo da continuidade do procedimento licitatório.

8.8. A apresentação falsa de qualquer documentação exigida neste item 8, sujeitará o(a) interessado(a) às sanções previstas neste Edital.

8.9. Havendo representante devidamente credenciado na respectiva fase, será admitido o substabelecimento do credenciamento, desde que seja apresentado ofício formal, informando o substabelecimento, bem como os documentos previstos nos subitens 8.2 e 8.3, independentemente de o substabelecido ser sócio, proprietário, administrador ou dirigente da empresa licitante.

8.9.1. A condição de sócio, proprietário, administrador ou dirigente da empresa não dispensa o prévio credenciamento, sendo vedada a prática de quaisquer atos no procedimento licitatório sem a regular formalização do representante perante a Equipe de Apoio.

8.9.2. Para fins de substabelecimento, não será exigida a reapresentação de documentos da empresa já constantes dos autos, permanecendo obrigatória a apresentação dos documentos pessoais e de representação do substabelecido, bem como do instrumento formal de substabelecimento.

8.10. O não credenciamento de qualquer representante implicará em sua renúncia à prática dos atos que lhes são próprios durante o transcurso das sessões deste procedimento licitatório, tais como: oferecer lances e interpor recursos administrativos.

8.11. O não credenciamento de qualquer representante não importa em desclassificação.

8.12. A fase de credenciamento de representantes é única e não poderá ser refeita após o seu encerramento, exceto nas hipóteses de substabelecimento, desde que já exista representante previamente credenciado.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01

9.1. A licitante deverá preencher sua proposta constando, no mínimo, as seguintes informações:

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc 264/25
Folha. 440
Beatriz
SULIC/CAER

9.1.1. Razão social, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, e-mail, banco, números da conta-corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora deste rito procedimental;

9.1.2. Valor (mensal, unitário, anual, total, etc, conforme o caso) do item;

9.1.2.1. Na indicação do valor unitário, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia.

9.2. Apresentar junto com a Proposta de Preços:

9.2.1. Catálogo contendo as informações do produto.

9.2.2. Ficha com Dados de Segurança (FDS), nos moldes da NBR 14725/2023.

9.3. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.4. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da CAER e aceitação da licitante.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7. A Proposta de Preços poderá ser assinada à punho ou na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada.

9.7.1. A Equipe de Apoio poderá solicitar, em sessão pública, a apresentação do arquivo eletrônico original da Proposta de Preços assinada digitalmente, para fins de verificação da autenticidade da assinatura eletrônica, fixando prazo não superior a 10 (dez) minutos, contado da solicitação registrada em ata.

Proc 264/25
Folha. 440 -V
Beatriz
SULIC/CAER

9.7.1.1. O não encaminhamento do arquivo no prazo estabelecido acarretará a desclassificação da Proposta Comercial, sem prejuízo da continuidade do procedimento licitatório.

9.7.1.2. O prazo previsto neste item destina-se exclusivamente à verificação da autenticidade da assinatura digital, sendo vedada a substituição, alteração ou complementação da Proposta de Preços.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando da Agente de Licitação que solicitará o **ENVELOPE 01 - DA PROPOSTA DE PREÇOS** e o **ENVELOPE 02 - DA HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, bem como os documentos necessários para o credenciamento dos representantes.

10.2. Encerrada a fase de credenciamento a Agente de Licitação seguirá com a abertura do **ENVELOPE 01 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**, para análise quanto à conformidade, ordenação e classificação das propostas.

10.3. Da conformidade, ordenação e classificação das propostas

10.3.1. A Agente de Licitação realizará a análise preliminar de aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que:

10.3.1.1. Apresentarem preços de forma parcial para determinado **item**.

10.3.1.2. Apresentarem prazos divergentes ao estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

10.3.1.3. Apresentarem mais de uma proposta com valores diferentes.

10.3.1.4. Apresentarem documentos de habilitação no ENVELOPE 01, que comprometam o julgamento objetivo da proposta ou antecipem análise de habilitação.

10.3.1.5. Não estejam assinadas à punho ou na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc 264/25
Folha. 141
Beatriz
SULIC/CAER

10.3.2. As Propostas de Preços que estiverem integralmente de acordo com as exigências do item 9, deste Edital, serão consideradas **CLASSIFICADAS**.

10.3.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.3. Sempre que se fizer necessário, será convocado técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto deste procedimento licitatório, para analisar a proposta e demais documentos relacionados a área técnica, a fim de garantir que as propostas apresentadas atendam às especificações deste Edital.

10.3.4. Findadas a análise preliminar e, não havendo a necessidade de suspensão da sessão proceder-se-á com a fase de lances verbais.

10.4. Do início da fase de lances

10.4.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances verbais.

10.4.2. A agente de licitação selecionará as propostas que participarão da fase competitiva deste procedimento licitatório, observando os seguintes critérios:

10.4.2.1. Seleção da proposta que vier a apresentar o menor valor e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.

10.4.2.2. Caso não seja verificada a presença de pelo menos 03 (três) propostas nas condições acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, salvo quando for verificado empate de preços, hipótese em que todas as propostas empatadas serão selecionadas.

10.4.3. Ultimadas as providências anteriores, a Agente de Licitação convocará as licitantes selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.4.3.1. Nos casos de empate de preços, será realizado sorteio para definição da ordem dos lances.

10.4.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, no **VALOR GLOBAL**.

Proc 264/25
Folha. 441 - V
Beatriz
SULIC/CAER

10.4.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Agente de licitação, implicará a exclusão da licitante apenas da fase competitiva deste procedimento licitatório, permanecendo o valor constante na proposta comercial ou o último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação final.

10.4.6. A etapa de lances será considerada encerrada, quando todas as licitantes selecionadas para tanto declinarem à formulação de novos lances.

10.5. Direito de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5.1. Encerrada a etapa de lances, a Agente de Licitação verificará a ocorrência de empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

10.5.1.1. O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à oferta daquela considerada primeira colocada, se esta for empresa de maior porte.

10.5.1.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de **10 (dez) minutos**, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

10.5.1.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não tenha interesse em apresentar nova oferta, ou que não haja representante na sessão, será convocada as demais licitantes de igual porte, que também se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5.1.4. No caso de equivalência dos valores ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique a preferência para cobrir a melhor oferta.

10.5.2. O procedimento previsto no subitem 10.5.1, será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital, ou até que

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc. 264/25
Folha. 442
Beatriz
SULIC/CAER

não haja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no valor de 5% (cinco por cento) superiores.

10.5.3. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.5.4. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

10.6. Da negociação da proposta

10.6.1. Encerrada a fase de lances, previamente ao início da negociação, a Agente de Licitação tornará público o valor estimado da contratação, registrando a divulgação em ata.

10.6.2. Após o procedimento de que trata o subitem anterior, a Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com a licitante que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou que passe a ocupar esta posição, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas prevista neste Edital.

10.6.3. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado para a aquisição, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, a Agente de Licitação deverá negociar com as demais licitantes, na ordem da classificação.

10.6.4. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a aquisição, o procedimento licitatório será fracassado.

10.7. Da proposta de preço ajustada

10.7.1. Para o exame da proposta melhor classificada, a licitante deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação da Agente de Licitação na sessão, a proposta de preços e a planilha de custos, se for o caso, adequadas ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de desclassificação.

Proc 264/25
Folha 442-V
Beatriz
SULIC/CAER

10.7.2. Os itens, especificações, unidades de medição e quantidades, NÃO poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecidos em ATA DA SESSÃO.

10.8. Da exequibilidade da proposta ajustada

10.8.1. Na aquisição de bem ou contratação de serviço em geral, consideram-se indícios de inexequibilidade as propostas com valores globais inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado pela CAER, devendo a aferição ser precedida de análise técnica e, se necessário, diligência para comprovação da viabilidade econômica.

10.8.2. Para efeito de aferição da exequibilidade de preços, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Agente de Licitação, conforme o caso, poderá realizar diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a aquisição, observados, ainda, os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

11.1.1. No momento da apresentação da proposta, o valor unitário e global não poderá ser majorado em relação ao último lance ofertado.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc. 264/25
Folha. 443
Beatriz
SULIC/CAER

11.1.2. Após a apresentação da proposta, poderão ser admitidos ajustes nos valores dos seus itens desde que tais ajustes não excedam o valor máximo aceito para cada item e não resulte em majoração do valor.

11.1.3. Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor global ou total de qualquer item superior ao valor estimado para a aquisição.

11.2. A Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital.

12. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

12.1. A habilitação das licitantes será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei n° 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira.

12.2. A comprovação do ramo de sua atividade será feita, conforme o caso, por meio de:

12.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Proc. 264/25
Folha. 443-v
Beatriz
SULIC/CAER

12.2.5. Os documentos em apreço deverão estar apresentados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.6. O ramo de atividade da licitante deverá ser pertinente ao objeto deste procedimento licitatório.

12.3. A prova de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1. Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

12.3.2. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado;

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

12.3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

12.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Declaração atestando que a empresa entregará na assinatura do contrato, **o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS),** acompanhado de seus anexos**,** em conformidade com os critérios estabelecidos pela NBR 15784/2014;

12.4.2. Comprovação de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, nos moldes da NBR 15784/2014;

12.4.3. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que o licitante já forneceu o produto, objeto da licitação.

12.5. A **CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício – DRE (último exercício social), contendo os respectivos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente assinados, autenticados e registrados na Junta

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc. 264/25
Folha. 444
Beatriz
SULIC/CAER

Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente, para comprovar: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), relativos à boa situação financeira, maiores que 1,0 (um).

12.5.1.1. A licitante que apresentar pelo menos um dos índices indicados acima, igual ou inferior a 1 (um), deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do preço negociado do lote, item ou do rito procedimental, conforme for o caso.

12.5.2. Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do último exercício social**, caso a sessão pública ocorra **a partir do primeiro dia útil do mês de maio** do ano seguinte ao ano-Calendário a que se refere a escrituração.

12.5.3. Poderá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do penúltimo exercício social**, caso a sessão pública ocorra **até o último dia útil do mês de abril** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

12.5.4. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura ou intermediário, conforme o caso.

12.5.5. As sociedades constituídas com mais de 1 (um) ano de exercício poderão apresentar o balanço intermediário, desde que haja comprovação de que o estatuto ou contrato social autoriza a sua emissão, ou em decorrência de lei.

12.5.6. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

12.5.7. Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.5.7.1. Se a certidão apresentada contiver a observação de que o seu conteúdo declaratório (nada consta) não abrange eventuais processos que tramitam eletronicamente, deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial emitida pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE ou outro sistema eletrônico próprio do Tribunal da região da sede da pessoa jurídica.

Proc 264/25
Folha. 444-v
Beatriz
SULIC/CAER

12.5.7.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso na Certidão, deverá ser considerado válido para os efeitos deste Edital, desde que expedida em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão do documento.

12.5.7.3. Caso a certidão apresentada seja positiva, a licitante deverá comprovar o acolhimento ou a homologação de seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial, respectivamente, pelo juízo competente.

12.6. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

12.6.1. Conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital, que atende os seguintes pontos:

12.6.1.1. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

12.6.1.2. Até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.6.1.3. Atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;

12.6.1.4. Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto deste procedimento licitatório;

12.6.1.5. Não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

12.6.2. Conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital, que atende os seguintes pontos:

12.6.2.1. Declaração de vedação ao nepotismo.

12.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados nas formas abaixo:

12.7.1. Em original;

12.7.2. Em cópia autenticada por cartório competente;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc. 264/25
Folha. 445
Beatriz
SULIC/CAER

12.7.3. Em cópia autenticada pela Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

12.7.4. Em cópia simples acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência pela Equipe de Apoio, durante a sessão; ou

12.7.5. Em publicação em órgão da imprensa oficial.

12.8. Documentos assinados na forma eletrônica, quando assinados pelos representantes legais, terão seus arquivos solicitados pela Agente de Licitação, para autenticidade da respectiva assinatura.

12.8.1. O não envio dos arquivos de que trata o subitem anterior acarretará na inabilitação da licitante.

12.9. O CNPJ/CPF da licitante deverá ser verificado nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no portal da transparência, e de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça/CNJ.

12.9.1. Caso haja registro impeditivo da contratação, a licitante será inabilitada quando a penalidade incorrer no art. 38, da Lei nº 13.303/2016.

12.10. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão ser solicitados em sessão para a licitante melhor classificada após o encerramento da fase de lances, observado o prazo estipulado pela Agente de Licitação de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

12.11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

12.12. O não cumprimento das exigências contidas neste item implicará na inabilitação da licitante deste procedimento licitatório, ficando também sujeita às penalidades previstas neste Edital.

12.13. O CNPJ da licitante utilizado neste procedimento licitatório deverá ser o mesmo em todos os documentos de habilitação. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Proc. 264/25
Folha. 445-V
Beatriz
SULIC/CAER

12.14. Constatado o atendimento a TODAS as exigências fixadas neste Edital, a Agente de Licitação declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente procedimento licitatório, caso não haja recurso.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A intenção de recorrer, direito assegurado a qualquer licitante, deve ser manifestada e motivada por ocasião da declaração da vencedora, ao final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, momento a partir do qual será concedido o prazo de 03 (três) dias, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente.

13.1.1. A abertura da fase para manifestação de intenção de interposição de recurso em relação ao resultado do procedimento licitatório, considerando que a licitante vencedora se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ocorrerá somente após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam o item 7.4.1 deste Edital, se for o caso.

13.1.2. No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe à Agente de Licitação avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

13.1.2.1. A Agente de Licitação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;

13.1.2.2. É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pela licitante.

13.2. É de inteira responsabilidade das licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela CAER que se trata de mero recurso protelatório, sofrer sanções previstas neste Edital.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc. 264/25
Folha. 496
Beatriz
SULIC/CAER

13.3. No caso de não apresentação das razões de recurso, após o prazo estabelecido no item 13.1, a Agente de Licitação desconsiderará a manifestação feita em sessão, não conhecendo do recurso.

13.4. Para os recursos e as contrarrazões enviados por e-mail, será obrigatória a assinatura, na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, sendo considerada efetivamente a data de recebimento pela Superintendência de Licitação e Contratos - SULIC da CAER.

13.5. Os recursos e as contrarrazões em documento físico, a via original deverá ser assinada pelo representante legal da licitante e entregue, sob protocolo, na sala da Superintendência de Licitação e Contratos - SULIC da CAER, sendo considerada efetivamente a data de recebimento.

13.6. A Agente de Licitação disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 13.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).

13.6.1. Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, a Agente de Licitação poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da CAER.

13.6.2. Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 13.6 poderá ser ampliado.

13.7. Após julgamento do(s) recurso(s), a Agente de Licitação elaborará Relatório circunstanciado com vistas ao Diretor Presidente para decisão definitiva.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. A decisão do julgamento do recurso será publicada no sítio eletrônico da CAER e comunicada diretamente aos licitantes via endereço eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados à autoridade competente, que poderá:

14.1.1. Adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

Proc. 264/25
Folha. 446-V
Beatriz
SULIC/CAER

14.1.2. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis.

14.1.3. Revogar o procedimento; ou

14.1.4. Anular o procedimento.

14.2. Na ausência de recurso, caberá a Agente de Licitação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor homologação.

14.3. A autoridade competente para homologar o resultado do procedimento licitatório, poderá revogá-lo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

14.3.1. Depois de iniciada a fase de apresentação de propostas, a revogação ou a anulação do procedimento licitatório somente será efetivada depois de conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as licitantes possam exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa prévios, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todas as licitantes renunciando esse direito.

14.3.1.1. Se apresentadas manifestações pelas licitantes, a Autoridade Competente analisará os argumentos e poderá, motivadamente, reconsiderar ou efetivar a decisão.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Depois de homologado o resultado deste procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Poderá a CAER, no seu interesse, ou, desde que solicitado pela parte interessada durante o transcurso do prazo, mediante motivos justificados, prorrogar por uma vez e por igual período, o prazo citado no subitem anterior.

15.2. Quando a licitante adjudicatária recusar-se a assinar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidos, é facultado a CAER o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc 264/25
Folha 447
Beatriz
SULIC/CAER

15.3. A Minuta do Contrato estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

15.4. A CONTRATADA é obrigada a manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE, nas hipóteses e condições previstas no Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

17.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA após a entrega do objeto, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, exigidos pelo art. 239 do RILC/CAER, os quais poderão ser verificados por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

17.3. As certidões exigidas deverão estar válidas na data da apresentação da Nota Fiscal.

17.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar o recebimento definitivo do objeto.

17.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no objeto fornecido, o pagamento ficará suspenso, sendo a CONTRATADA notificada para proceder à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado após a correção das pendências, sem que disso resulte ônus para a CONTRATANTE.

17.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Proc 264/25
Folha 447-V
Beatriz
SULIC/CAER

18.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

18.2. O reajuste, quando devido, será calculado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a variação acumulada no período e mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

18.3. O reajuste não é automático e dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, devidamente instruída, a qual será analisada pela CONTRATANTE.

18.4. Na hipótese de extinção, substituição ou inaplicabilidade do índice previsto, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação efetiva dos custos da contratação, mediante justificativa técnica e aprovação da CONTRATANTE.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a aplicação das sanções previstas no contrato, neste Edital, no Termo de Referência e nos arts. 251 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC/CAER, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

19.2. São sanções administrativas aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CAER, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.3. As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa, conforme a gravidade da infração.

19.4. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do RILC/CAER.

19.5. As hipóteses de infrações, os critérios de gradação, os percentuais de multa e os procedimentos para aplicação das sanções são aqueles previstos neste Edital, no Termo de Referência e no RILC/CAER.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc 264/25
Folha 448
Beatriz
SULIC/CAER

19.6. Os percentuais, critérios de cálculo, forma de aplicação e hipóteses de incidência das multas observarão o disposto neste Edital, no Termo de Referência e no RILC/CAER.

20. DA PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS

20.1. Este procedimento licitatório observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18, para tratamento dos dados pessoais informados pela(s) licitante(s), ou contratada(s).

20.2. A participação neste procedimento licitatório e na contratação, implica no consentimento para compartilhamento de dados pessoais para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei nº 13.709/2018.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento licitatório. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

21.2. É facultado a Agente de Licitação ou autoridade superior:

21.2.1. Efetuar, em qualquer fase do procedimento licitatório, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e caso seja necessário, suspender a sessão;

21.2.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos deste procedimento licitatório;

21.2.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Proc 264/25
Folha. 448-v
Beatriz
SULIC/CAER

21.3.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

21.4. A empresa que assim desejar poderá enviar seus envelopes via correio ou por outro meio semelhante, desde que sejam entregues antes do início da sessão, na sala da Superintendência de Licitação e Contratos - SULIC da CAER. Neste caso, fica impedida de ofertar lances verbais e de se utilizar da prerrogativa de manifestar intenção de recurso.

21.5. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CAER, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Agente de Licitação ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto deste procedimento licitatório, e observadas a legislação em vigor.

21.7. Os documentos apresentados pelas licitantes à Agente de Licitação, quando exigidos, deverão ser assinados, preferencialmente, na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, ou, alternativamente, assinados de próprio punho.

21.7.1. Os documentos assinados na forma eletrônica poderão ter seus arquivos eletrônicos originais solicitados pela Equipe de Apoio, em sessão pública, para fins de verificação da autenticidade da assinatura digital, fixando-se prazo não superior a 10 (dez) minutos, contado da solicitação registrada em ata.

21.7.2. O não encaminhamento do arquivo eletrônico no prazo estabelecido acarretará a invalidação do documento para fins do procedimento licitatório, observado o disposto neste Edital.

21.7.3. Na hipótese de os documentos serem assinados à mão, o documento físico deverá ser apresentado e protocolado junto à Superintendência de Licitação e Contratos – SULIC, no momento procedimental correspondente, conforme as regras deste Edital.

21.8. Não serão atendidas solicitações verbais.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC
mc

Proc. 264/25
Folha. 449
Beatriz
SULIC/CAER

21.9. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do procedimento licitatório.

21.10. É assegurado aos interessados e às licitantes o direito de acesso aos autos do presente procedimento licitatório, bem como a obtenção de cópia digital, mediante solicitação formal encaminhada por e-mail e preenchimento de requerimento próprio, a ser disponibilizado pela Superintendência de Licitação e Contratos – SULIC, observadas as disposições legais aplicáveis.

21.10.1. O prazo mínimo para disponibilização das cópias digitais será de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do requerimento devidamente preenchido pela SULIC.

21.11. Com a finalidade de resguardar a integridade, a organização e a autenticidade dos autos, não será permitida a reprodução dos documentos por meio de fotografia ou outros meios similares, sendo assegurado o acesso e a obtenção de cópia digital exclusivamente pelos canais oficiais previstos neste Edital.

21.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

22. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

22.1. Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Boa Vista - RR, 08 de 10 de 2026.

JAMES DA SILVA SERRADOR
Diretor Presidente

Proc 264/25
Folha. 449-v
Beatriz
SULIC/CAER

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição contínua de cloro gasoso liquefeito para atender as demandas da GSP e GSPI, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições descritas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. GSP:

2.1.1. A Aquisição Contínua de Cloro Gasoso Liquefeito, tem por finalidade uso no tratamento da água para consumo humano e tem por finalidade promover a desinfecção da água tornando-a potável. O referido produto é essencial para o tratamento e limpeza da água a ser fornecida aos consumidores da cidade, e não deverá conter substâncias em quantidades capazes de produzir efeitos deletérios ou maléficos à saúde dos consumidores de água tratada e/ou substâncias que tornem a água imprópria para o consumo humano, isto é, fora dos padrões de potabilidade prescritos pela portaria de consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde.

2.2. GSPI

2.2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de cloro gasoso liquefeito para a desinfecção da água tratada nas Estações de Tratamento de Água (ETAs) e Sistemas de Abastecimento operados pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, assegurando a manutenção dos padrões de potabilidade da água para consumo humano, uma vez que o produto tem maior concentração de cloro ativo, elevada eficiência de desinfecção, menor custo operacional por quilograma de cloro disponível e melhor desempenho para sistemas contínuos de abastecimento;

2.2.2. Por se tratar de insumo essencial ao processo de tratamento, o cloro gasoso é responsável pela desinfecção da água e pela oxidação de compostos presentes na água bruta, contribuindo para a qualidade da água distribuída. A interrupção de seu fornecimento comprometeria a continuidade dos serviços de abastecimento, com riscos à saúde pública e ao atendimento da legislação sanitária;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC
- SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS -

Proc 264/25
Folha. 450
Beatriz
SULIC/CAER

2.2.3. Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade operacional das unidades de tratamento de água localizadas nos municípios de Alto Alegre, Caracaraí, Caroebe, Félix Pinto (Cantá), Mucajaí, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, São Luiz do Anauá e São João da Baliza, garantindo a regularidade do abastecimento e a segurança sanitária da população atendida.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS ME/EPP:

3.1. Sugerimos a **não** aplicabilidade da cota de até 25% (vinte e cinco por cento) nas aquisições de bens de natureza divisível, do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no art. 101, III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia e em conformidade com a Lei Complementar N. 123/2006, art. 48, III. Pelas razões a serem discorridas:

3.1.1. Apesar da contratação em liça se tratar de objeto de natureza divisível, a aplicabilidade de cota reservada, em até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas ou empresas de pequeno porte torna-se inviável, por estar dentro das razões previstas quanto à exceção da aplicação do art. 101, III do RILC/CAER, tendo em vista a previsão no art. 102 do mesmo instrumento, vejamos:

> Art. 102 – Não se aplicam os benefícios previstos nos incisos do art. 101 deste RILC, quando:
>
> I - **Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte** sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> **(...) (Grifo meu)**

3.2. Com base nas empresas e propostas apresentadas no momento anterior à elaboração deste Termo de Referência, a cotação de preços, elaborada por setor competente (Divisão de Compras), o mercado local utilizado, assim entendido pelo parâmetro de preços - base desta contratação, não atende aos critérios previstos na legislação, tal seja, **ter, no mínimo, 3 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediada local ou regionalmente**, sendo assim, tornaria prejudicada e frustrada a competitividade no processo licitatório e tornaria desvantajosa para a Companhia e a administração pública a aplicação do benefício.

Proc. 264/25
Folha. 450-V
Beatriz
SULIC/CAER

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CARACTERÍSTICAS FÍSICO – QUÍMICAS	UND	QTD
1	Fórmula Química: Cl_2 Forma: Gás Liquefeito Cor: líquido de cor âmbar. Gás de cor esverdeada Odor: pungente e irritante pH (Solução de 0,7%): 5,5 Ponto de ebulição (760 mmHg): 34 °C Ponto de fusão: -101 °C Pressão de vapor: 2748 mm Hg Densidade de vapor: 2,5 em relação ao ar = 1 Densidade do Cloro líquido: 1,45 a 15,4 C para água = 1 Solubilidade em água (20 °C): 0,7 % **EMBALAGEM: Cilindros de 900 Kg À 1.000 Kg.**	KG	81.900
2	Fórmula Química: Cl_2 Forma: Gás Liquefeito Cor: líquido de cor âmbar. Gás de cor esverdeada Odor: pungente e irritante pH (Solução de 0,7%): 5,5 Ponto de ebulição (760 mmHg): 34 °C Ponto de fusão: -101 °C Pressão de vapor: 2748 mm Hg Densidade de vapor: 2,5 em relação ao ar = 1 Densidade do Cloro líquido: 1,45 a 15,4 C para água = 1 Solubilidade em água (20 °C): 0,7 % **EMBALAGEM: Cilindros de 50Kg e 68Kg.**	KG	21.000

4.1. O fornecimento do Cloro Gasoso e todo o sistema de dosagem, será na forma comodato, e devido a logística do espaço de armazenamento da CAER, os cilindros deverão ser de 900 Kg à 1.000 Kg para a Capital. Todo o sistema será instalado e distribuído no Complexo de Tratamento de Água da Capital, conforme localidade, modelo e especificações descritas abaixo:

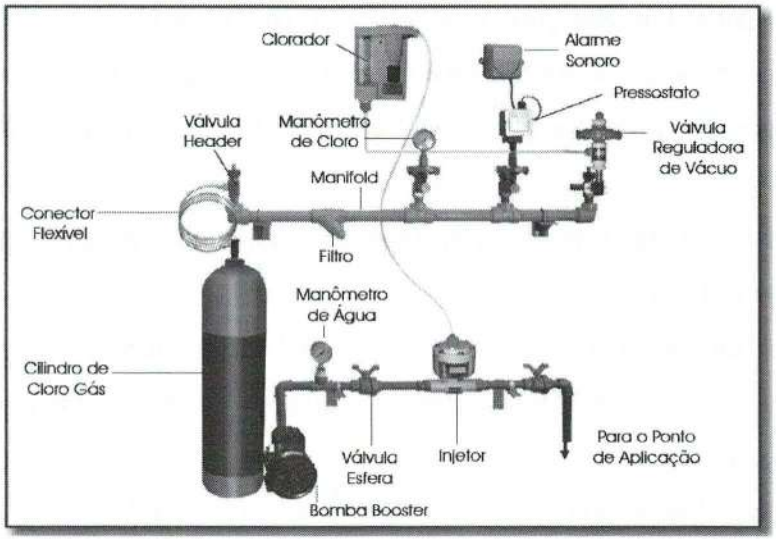
ESTAÇÃO	LOCALIDADE	MODELO	VAZÃO	QUANTIDADE INSTALADA	RESERVA
CAPITAL	ETA'S de Boa Vista	Tipo 03	Até 500 kg/dia	01	01

4.2. O atendimento das unidades do interior, será em forma de comodato, e devido a logística do espaço de armazenamento da CAER, os cilindros deverão ser de 50Kg e 68Kg. Todo o sistema será instalado e distribuído nas Estações de Tratamento de Água dos municípios de: Alto Alegre, Caracaraí, Caroebe, Félix Pinto/Cantá, Mucajaí, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, São Luiz do Anauá e São João da Baliza.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc. 264/25
Folha. 451
SULIC/CAER

Estações Tratamento	Localidade	Modelo	Vazão	Quantidade instalada cada	Reserva
INTERIOR	Félix Pinto	Tipo 01	Até 12 kg/dia	01	01
	Caroebe, Normandia, São J. da Baliza e São L. do Anauá.	Tipo 01	Até 18 kg/dia	04	04
	Alto Alegre, Caracaraí, Mucajaí, Pacaraima e Rorainópolis.	Tipo 02	Até 26 kg/dia	05	05



4.3. Componentes básicos do sistema - CAPITAL (GSP):

- Sistema de dosagem de 500 Kg/dia;
- 01 (um) Rotâmetro completo com capacidade de dosagem para até 500 Kg/dia;
- Injetor completo de 2", para uso na capital;
- Válvula reguladora de pressão, reguladora de vácuo e retenção tipo check-unit ou Switchover;
- Manual de instruções;
- Manifold para cloro gás de "1", com 04 (quatro) entradas, para (04) quatro cilindros de cloro de 900 kg com todos os componentes necessários à sua montagem;
- Manômetro para cloro gás com contatos elétricos, com escala dupla: 0-300 psi / 0-21 Kgf/Cm2, alimentação elétrica 110/220 V;
- Válvula do tipo header, para Manifold de Cloro em latão, sem bujão, haste em monel, assento em Teflon, conforme especificações técnicas do CHLORINE INSTITUTE, Ø 3/4" NPT;

Proc 264/25
Folha 451-V
Beatriz
SULIC/CAER

- Filtro tipo "Y" para cloro gás, diâmetro 1", material aço carbono pintado com elemento filtrante em Inox, roscado, para montagem no Manifold de cloro, conforme especificações do CHLORINE INSTITUTE;
- Conector flexível para Cloro gás em cobre cadmiado, com 1829 mm de comprimento, com conexões nas extremidades, diâmetro 3/4" NPT, com gaxeta de chumbo, conforme especificações técnicas do CHLORINE INSTITUTE, tubo de cobre diâmetro 3/8";
- Válvula de Isolação para cloro gás, para montagem em cilindro de cloro de 50/68 kg e 900 Kg, em ALLOY "B", sem bujão, haste em Monel, com grampo Yoke, em aço carbono galvanizado, conforme especificações técnicas do CHLORINE INSTITUTE, conexões diâmetro 3/4";
- Detector de Vazamento de Gás Cloro na atmosfera, com faixa de operação a partir de 0,2 ppm e alimentação elétrica: 110/220 V;
- Bomba Booster para atender a dosagem de cloro nas ETA's. As bombas deverão ser instaladas com seus respectivos quadros de comando e proteção, sendo trifásico /440V (Altura manométrica: 10 m.c.a);
- Kit de emergência para cilindro dos tipos A e B, conforme norma da ABNT.

4.4. Componentes básicos do sistema - INTERIOR (GSPI):

- Tipo 01 - 12 e 18 Kg/dia e Tipo 02 - 26 Kg/dia;
- 01 (um) Rotâmetro completo com capacidade de dosagem para o respectivo sistema;
- Injetor completo de 3/4", para uso nos municípios do estado (Modelo do sistema tipo 01 e 02);
- Válvula reguladora de pressão, reguladora de vácuo e retenção tipo check-unit ou Switchover;
- Manual de instruções;
- Manifold para cloro gás de "1", com entrada para dois cilindros de cloro de 50/68 kg, com todos os componentes necessários à sua montagem;
- Manômetro para cloro gás com contatos elétricos, com escala dupla: 0-300 psi / 0-21 Kgf/Cm2, alimentação elétrica 110/220 V;
- Válvula do tipo header, para Manifold de Cloro em latão, sem bujão, haste em monel, assento em Teflon, conforme especificações técnicas do CHLORINE INSTITUTE, Ø 3/4" NPT;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SULIC

Proc 264/25
Folha. 452
Beatriz
SULIC/CAER

- Filtro tipo "Y" para cloro gás, diâmetro 1", material aço carbono pintado com elemento filtrante em Inox, roscado, para montagem no Manifold de cloro, conforme especificações do CHLORINE INSTITUTE;
- Conector flexível para Cloro gás em cobre cadmiado, com 1829 mm de comprimento, com conexões nas extremidades, diâmetro 3/4" NPT, com gaxeta de chumbo, conforme especificações técnicas do CHLORINE INSTITUTE, tubo de cobre diâmetro 3/8";
- Válvula de Isolação para cloro gás, para montagem em cilindro de cloro de 50/68 kg, em ALLOY "B", sem bujão, haste em Monel, com grampo Yoke, em aço carbono galvanizado, conforme especificações técnicas do CHLORINE INSTITUTE, conexões diâmetro 3/4";
- Detector de Vazamento de Gás Cloro na atmosfera, com faixa de operação a partir de 0,2 ppm e alimentação elétrica: 110/220 V;
- Bomba Booster para atender os modelos de sistema de dosagem dos Tipos 01 e 02 (interior). As bombas deverão ser instaladas com seus respectivos quadros de comando e proteção, sendo trifásico /220V;
- Kit de emergência para cilindro 50 e 68 kg do tipo A, conforme norma da ABNT.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1. Declaração atestando que a empresa entregará na assinatura do contrato, **o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS)**, acompanhado de seus anexos, em conformidade com os critérios estabelecidos pela NBR 15784/2014;

5.1.2. Comprovação de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, nos moldes da NBR 15784/2014;

5.1.3. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que o licitante já forneceu o produto, objeto da licitação.

5.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

5.2.1. É de obrigatoriedade constar na proposta comercial do fornecedor:

5.2.1.1. Catálogo contendo as informações do produto;

5.2.1.2. Ficha de Dados de Segurança (FDS), nos moldes da NBR 14725/2023.

5.3. DA NATUREZA CONTINUADA DO FORNECIMENTO E CONTINUIDADE DO OBJETO:

Proc 264/25
Folha 452-v
Beatriz
SULIC/CAER

5.3.1. A aquisição de cloro gasoso liquefeito caracteriza-se como demanda de natureza contínua e permanente, referindo-se a uma compra recorrente essencial para atender às necessidades ininterruptas da Companhia no tratamento de água, podendo se estender por mais de um exercício financeiro. A falta deste produto comprometeria severamente o abastecimento de água potável e a saúde pública;

5.3.2. Para garantir o abastecimento adequado e evitar a falta dos produtos, fica estabelecido que, em caso de prorrogação da vigência contratual (dentro dos limites legais estipulados no item 5.5.1), os quantitativos anuais totais e o cronograma de entregas parceladas deverão ser repactuados ou mantidos rigorosamente na mesma proporção, volume e periodicidade estipulados no contrato original;

5.3.3. Tal previsão assegura a continuidade operacional do objeto, garantindo que as ETAs da Capital e do Interior continuem recebendo o produto químico nos mesmos prazos e quantidades necessárias para a manutenção ininterrupta do tratamento de água nos exercícios subsequentes.

5.4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

5.4.1. O cloro é um produto químico perigoso; logo, a contratada deve fornecer cilindros apropriados para mitigar riscos ambientais.

5.5. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.5.1. A duração inicial do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, conforme previsto no Art. 200 – RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Águas e Esgoto de Roraima – CAER;

5.5.2. Assim, a demandante solicitará a manifestação da contratada caso tenha interesse ou desinteresse à devida renovação do contrato expressamente no prazo de até 6 meses antes da extinção da vigência do contrato.

5.6. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

5.6.1. Do objeto em estudo não foi constatada a necessidade de a contratada promover transição contratual, haja vista não ser necessário o repasse/compartilhamento de conhecimento/informações/estrutura específicos peculiares ao objeto.

5.7. SOLUÇÕES DE MERCADO:

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Hipoclorito de sódio ou de cálcio

Proc 264/25
Folha 453
Beatriz
SULIC/CAER

Dióxido de cloro
Permanganato de potássio
Cloro gasoso liquefeito

5.7.1. Por se tratar do produto mais utilizado para o tratamento de água, bem como pela eficiência no tratamento, bom custo-benefício e possui manuseio simples e prático, esta Gerência entende que o Cloro Gasoso Liquefeito é o produto que melhor atende as necessidades desta Companhia.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1.1. A gestão e fiscalização do contrato dar-se-á em conformidade ao Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos desta Companhia, por gestor e fiscal, nomeados através de portaria pela autoridade competente pela contratação.

6.2. PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO:

6.2.1. A fim de estabelecer comunicação a respeito das necessidades da Companhia e execução do contrato, a contratada, obrigatoriamente, indicará preposto devidamente procurado, aceito pela administração, mantendo o contato através apenas de e-mail e telefone institucional, nos termos do Código de Conduta desta Companhia, com disponibilidade para ser interlocutor entre as partes, que receberá as demandas e reclamações da CAER, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, anotará ocorrências e tomará medidas para o saneamento de eventuais falhas.

6.3. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.3.1. O recebimento provisório dos materiais se dará nas datas da entrega dos mesmos, ou seja, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.6, contados para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

6.3.2. O recebimento definitivo dos produtos será finalizado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório mencionado no subitem anterior, após a aferição de qualidade, especificações e quantidades e consequente aceitação;

6.3.3. Não serão aceitos na entrega dos produtos que os mesmos sejam de marcas diferentes daquela constante na proposta vencedora. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, serão os mesmos imediatamente devolvidos,

Proc 264/25
Folha 453-v
Beatriz
SULIC/CAER

obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação a contratada;

6.3.4. Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, os produtos não deverão ser considerados como entregues, sendo aplicadas às penalidades previstas no Termo de Referência.

6.3.5. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;

6.3.6. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos e trabalhos inerentes ao transporte e desembarque – logística em geral, envolvendo a entrega dos produtos, até que esteja descarregado no Almoxarifado desta Companhia e tenha seu devido recebimento efetivado;

6.3.7. A carga deverá ser fornecida lacrada, sendo que no recebimento será verificado se não há sinais de violação;

6.4. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

6.4.1. A contratada tem o dever de manter todas as condições contratuais estabelecidas na assinatura do contrato, durante todo o período de execução contratual;

6.4.2. Para verificação, ao encaminhar as notas fiscais ou faturas, a contratada deverá entregar, para conferência do fiscal do processo, os mesmos documentos entregues no momento da qualificação e habilitação;

6.4.3. Após análise, o fiscal do contrato atestará se há o cumprimento integral de todas as exigências contratuais;

6.4.3.1. Caso seja constatada alguma irregularidade, o fiscal do contrato deverá notificar a contratada para que providencie a imediata regularização ou substituição do documento, nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, ambos desta Companhia.

6.5. SANÇÕES:

6.5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com a legislação, com as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia, com as disposições constantes dos instrumentos convocatório e contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SULIC

Proc. 264/25
Folha. 454
Beatriz
SULIC/CAER

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAER, por até 02 (dois) anos.

6.5.2. As sanções previstas nos incisos I e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II e III.

6.5.3. As condutas consideradas reprováveis e passíveis de sanções estão previstas no art. 251 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/CAER;

6.5.4. A aplicação de qualquer sanção prevista no dispositivo supramencionado deverá ser registrada no Cadastro de Fornecedores da CAER, assegurado o direito ao devido processo legal;

6.5.5. A sanção de advertência é cabível quanto o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à CAER, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;

6.5.6. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAER ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.5.7. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – nas licitações em geral:

- em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
- por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório,correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

Proc 264/25
Folha 454-V
Beatriz
SULIC/CAER

- no caso de atraso no cumprimento dos prazos fixados no cronograma de execução, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) ou superior a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da CAER, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- no caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da CAER;
- no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da CAER.

6.5.8. Ocorrendo infração contratual apenas com a sanção de multa o Contratado deverá ser formalmente notificado para apresentar defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.5.9. No caso de aplicação de sanção de multa o valor relativo a penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido ao Contratado, devendo ser retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.

6.5.10. A parte incontroversa do valor devido em face do cumprimento do contrato poderá ser paga de acordo com os prazos e condições fixados para tanto.

6.5.11. Havendo omissão ou concordância do Contratado quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação da sanção, operando-se, nesse caso, o desconto em eventuais pagamentos devidos ao Contratado.

6.5.12. Não havendo a concordância do Contratado, caberá ao gestor do contrato, avaliar a manifestação do Contratado e decidir a respeito de sua procedência no prazo de 03(três) dias úteis.

6.5.13. No caso das demais sanções, o Contratado deverá ser formalmente notificado para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5.14. Não havendo a concordância do Contratado quanto aos fatos e a incidência das sanções cabíveis, deverá ser instaurado processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

6.5.15. Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a CAER, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc. 264/25
Folha. 455
Beatriz
SULIC/CAER

tenha causado, dano à CAER, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

6.5.16. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

6.5.17. O prazo da sanção a que se refere este Artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da CAER.

6.5.18. Se a sanção de que trata este Artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a CAER poderá, a seu critério, rescindi-lo.

6.5.19. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

6.5.20. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAER, por até 02 (dois) anos, será registrada no cadastro de empresas inidôneas e suspensas de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846/2013.

6.6. JUSTIFICATIVA DA GLOSA:

6.6.1. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I – não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II – deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

III – deixar de atender disposições legais ou contratuais que promovam prejuízos à CAER ou a terceiros e cuja responsabilidade pelo pagamento possa ser atribuída à CAER.

6.7. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

6.7.1. As formas extintivas do contrato - com as devidas condições, estão previstas nos arts. 247 a 249 do RILC/CAER.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, que deverá conter o detalhamento do objeto executado, assim como deverá vir acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal,

Proc 264/25
Folha 455-V
Beatriz
SULIC/CAER

nos termos do art. 239 do RILC/CAER, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 239 do RILC/CAER;

7.2. As certidões exigidas e entregues deverão estar válidas na data da apresentação da nota fiscal apresentada;

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do produto;

7.4. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Como forma de seleção do fornecedor, sugerimos a adoção do **RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO**, nos termos do art. 89, I, §1° do RILC/CAER, por se tratar de produtos comuns.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A proposta será julgada com base no MENOR VALOR GLOBAL;

9.2. Conforme estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER (RILC), o parcelamento da solução é a regra, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Na presente demanda, o objeto será aglutinado em um LOTE ÚNICO, contendo 02 (dois) itens com especificações de acondicionamento diferentes (Item 1 – Capital; Item 2 – Interior), não sendo recomendável o parcelamento da disputa pelas razões expostas a seguir;

9.3. Economia de Escala: A aglutinação do quantitativo total da Companhia (102.900 kg de Cloro Gasoso Liquefeito) em um único lote aumenta significativamente a atratividade do certame para o mercado fornecedor. A unificação maximiza o poder de compra da CAER, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos e menores custos logísticos globais.

9.4. Padronização Técnica e Operacional: O objeto inclui não apenas o fornecimento do insumo, mas também a instalação e manutenção dos sistemas de dosagem em regime de comodato. A contratação de empresas distintas (uma para a Capital e outra para o Interior) exigiria da CAER a gestão de tecnologias, equipamentos e rotinas de manutenção diferentes, prejudicando a padronização técnica e aumentando o risco de falhas operacionais no tratamento de água.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc 264/25
Folha 456
Beatriz
SULIC/CAER

9.5. Eficiência na Gestão Contratual: A concentração do fornecimento em uma única empresa contratada simplifica a fiscalização, reduz o esforço administrativo e mitiga os riscos de desabastecimento, permitindo que a Companhia tenha um único ponto de contato para a resolução de problemas operacionais ou substituição de equipamentos com defeito em todo o Estado.

9.6. Portanto, a aglutinação em Lote Único apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, preservando a economia de escala e a integridade do conjunto da solução técnica de dosagem de cloro.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor estimado para esta aquisição será sigiloso, conforme art. 59 c/c art. 89, §2º, ambos do RILC/CAER.

11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. Os materiais deverão ser entregues conforme o item 11.6. deste documento, no almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, sito à Rua: Deputado Federal Chagas Duarte, n° 219, Bairro São Pedro, nesta cidade de Boa Vista/RR, CEP: 69.306-490, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CAER, das 7h30min às 13h30min, exceto feriados, ou, excepcionalmente, em outros dias e horário;

11.2. A contratada deverá efetuar a 1° entrega dos materiais no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato seguindo o cronograma de entrega do item 11.6. deste documento;

11.3. Em caso de imprevistos que venham a impossibilitar a entrega do material dentro do prazo estipulado pela contratante, a contratada poderá solicitar, justificadamente, em tempo hábil, a prorrogação do prazo inicial;

11.4. A solicitação que trata o item 11.3. deverá ocorrer dentro do prazo inicial;

11.5. Caso a solicitação de prorrogação de prazo seja feita intempestivamente, ou sem a devida justificativa, a mesma será indeferida.

11.6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

11.6.1. O devido cronograma foi elaborado de acordo com a demanda da Companhia, podendo ser alterado por eventuais motivos naturais.

1ª ENTREGA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD GSP	QTD GSPI	QTD TOTAL

Proc 264/25
Folha 456-V
Beatriz
SULIC/CAER

1	Cloro Gasoso Liquefeito	KG	11.700	3.000	14.700

2ª ENTREGA EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, APÓS A 1ª (PRIMEIRA) ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD GSP	QTD GSPI	QTD TOTAL
1	Cloro Gasoso Liquefeito	KG	11.700	3.000	14.700

3ª ENTREGA EM ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, APÓS A 2ª (SEGUNDA) ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD GSP	QTD GSPI	QTD TOTAL
1	Cloro Gasoso Liquefeito	KG	11.700	3.000	14.700

4ª ENTREGA EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, APÓS A 3ª (TERCEIRA) ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD GSP	QTD GSPI	QTD TOTAL
1	Cloro Gasoso Liquefeito	KG	11.700	3.000	14.700

5ª ENTREGA EM ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, APÓS A 4ª (QUARTA) ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD GSP	QTD GSPI	QTD TOTAL
1	Cloro Gasoso Liquefeito	KG	11.700	3.000	14.700

6ª ENTREGA EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, APÓS A 5ª (QUINTA) ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD GSP	QTD GSPI	QTD TOTAL
1	Cloro Gasoso Liquefeito	KG	11.700	3.000	14.700

7ª ENTREGA EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, APÓS A 6ª (SEXTA) ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD GSP	QTD GSPI	QTD TOTAL
1	Cloro Gasoso Liquefeito	KG	11.700	3.000	14.700

12. DA GARANTIA DO PRODUTO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc. 264/25
Folha. 457
Beatriz
SULIC/CAER

12.1. Os produtos terão validade mínima de 12 (doze) meses, oferecido pelo fabricante ou pela firma vencedora contra defeitos de fabricação, a contar da data da entrega definitiva dos produtos;

12.2. Caso o produto ou os equipamentos apresentarem defeitos, a empresa contratada deverá substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, sem quaisquer ônus a contratante.

13. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão por conta dos recursos próprios da CAER, pela unidade orçamentária, programa orçamentário, elemento de despesa e fonte: 43010.17122010.001.048/397/001 devidamente atestados.

14. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria de Termos de Referência e Projetos Básicos – CTRPB, quanto à análise e indicação do conteúdo técnico-jurídico;

14.2. O conteúdo técnico do Termo de Referência fora extraído, na íntegra, das informações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar n° 008/2026 e Memorando n° 0163/2026, ambos elaborados pela Gerência Administrativa - GEA, no uso de suas atribuições legais e profissionais;

14.3. Estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e concordância da Gerência Administrativa - GEA;

14.4. E aprovação da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, para ser integrado ao processo administrativo;

14.5. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão resolvidos pela Gerência Administrativa – GEA – responsável pelas aquisições nesta Companhia.

Boa Vista – RR, 31 de agosto de 2026.

ELABORADO POR:

ANANDA LETÍCYA PINHO LIMA LOPES
Coordenadora de Termos de Referência e Projetos Básicos - CTRPB

Proc. 261/25
Folha. 457-v
Beatriz
SULIC/CAER

CONCORDO:

MARCELLO BRASIL TEIXEIRA
Gerente do Sistema de Produção - GSP

NADSON DUARTE MONTEIRO DE MONTEIRO
Gerente dos Sistemas de Produção do Interior - GSPI

SUZANY RODRIGUES SILVA DOS REIS
Gerente Administrativa - GEA

APROVO NOS TERMOS DO RILC/CAER:

MÁRCIO RODRIGO MESQUITA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro - DAF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC
mc

Proc. 264/25
Folha. 458
Beatriz
SULIC/CAER

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

(Apresentar em papel timbrado da Licitante)

À

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER

LICITAÇÃO PELO RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO - FORMA PRESENCIAL Nº ___/2026

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ N.º
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:

Apresentamos nossa proposta para o FORNECIMENTO, referente ao objeto do **RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO - FORMA PRESENCIAL Nº ___/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
VALOR GLOBAL					

Proc 264/25
Folha 458-v
Beatriz
SULIC/CAER

* A formação do valor global deve levar em consideração o total dos itens.

Valor global da proposta: R$ _____ (por extenso).

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

O Contrato será assinado, no prazo determinado no Edital, por:

NOME COMPLETO:

CARGO/FUNÇÃO:

RG (Nº/UF):

CPF:

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste procedimento licitatório e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos não estar participando sob a forma de consórcio.

Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante deste procedimento licitatório, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC
mc

Proc 264/25
Folha. 459
Beatriz
SULIC/CAER

OBSERVAÇÕES

1. A licitante arrematante deste procedimento licitatório deverá encaminhar a Proposta Comercial, devidamente ajustadas ao seu último lance, observados o(s) valor(es) total(is) do(s) item(ns) e global máximos, dentro do prazo estabelecido pela Agente de Licitação, conforme disposto no subitem 10.7.1. deste Edital.

2. O não encaminhamento da Proposta Comercial, nos prazos acima definidos, implicará a sua **desclassificação**.

Proc. 264/25
Folha. 459-V
Beatriz
SULIC/CAER

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Empresa, inscrita no CNPJ n°..... e razão social....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA sob as penas da Lei:**

- * () que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e/ou pela Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, quando for o caso.
- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital; ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- que não está incursa em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016;
- que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais;

* Assinalar se estiver participando na condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno porte.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc 264/25
Folha. 460
Beatriz
SULIC/CAER

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Declaro, sob as penas da Lei, que não tenho e não contratarei prestadores para execução de serviços do objeto deste contrato, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 2º, Inciso III, do Decreto nº 7.203/2010) com empregados da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER que exerçam cargo em comissão ou função de confiança.

CNPJ: RAZÃO SOCIAL:

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF

Proc 264/25
Folha 460-V
Beatriz
SULIC/CAER

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/202_
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2025

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.939.467/0001-15**, com sede na Rua Deputado Federal Chagas Duarte, nº 219, Bairro São Pedro, Boa Vista/RR, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **JAMES DA SILVA SERRADOR**, inscrito no CPF nº *.482-* e portador do RG nº 89.261 SSP/RR, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, **MÁRCIO RODRIGO MESQUITA DA SILVA**, inscrito no CPF n.º *.822-* e portador do RG n.º 207.421 SSP/RR.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____ Nº _____, Bairro _____, na cidade _____, CEP n.º _____-___, e-mail: _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF n.º _____ e portador do RG n.º _____.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/202_**, consoante o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

a) no DESPACHO ____/202_-DESP/GAB/PRE;

b) na licitação pelo Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão, na forma Presencial nº ___/20__;

c) no art. 32, IV, da **Lei Federal nº 13.303/2016**;

d) no art. 89, I, § 1º, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC**;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc 264/25
Folha 461
Beatriz
SULIC/CAER

e) na **Lei nº 10.406/2002** (Código Civil);

f) na **Lei nº 8.078/1990** (Código de Defesa do Consumidor);

g) e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato consiste na **AQUISIÇÃO CONTÍNUA DE CLORO GASOSO LIQUEFEITO** para atender as demandas da GSP e GSPI, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições descritas neste instrumento.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;

b) o Edital de Licitação;

c) a Proposta da CONTRATADA;

d) os Anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$** _____ (_____), conforme Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA e **Planilha de Preço** a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CLORO GASOSO LIQUEFEITO Cilindros de 900 Kg À 1.000 Kg.	KG	81.900		
2	CLORO GASOSO LIQUEFEITO Cilindros de 50Kg e 68Kg.	KG	21.000		
TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será realizado de forma contínua, durante toda a vigência contratual, conforme cronograma de entrega estabelecido neste contrato, as necessidades da CONTRATANTE e mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

4.2. O fornecimento do Cloro Gasoso e todo o sistema de dosagem dar-se-á em regime de comodato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.3. Em razão da logística da capacidade de armazenamento da CONTRATANTE, os cilindros deverão atender aos seguintes padrões:

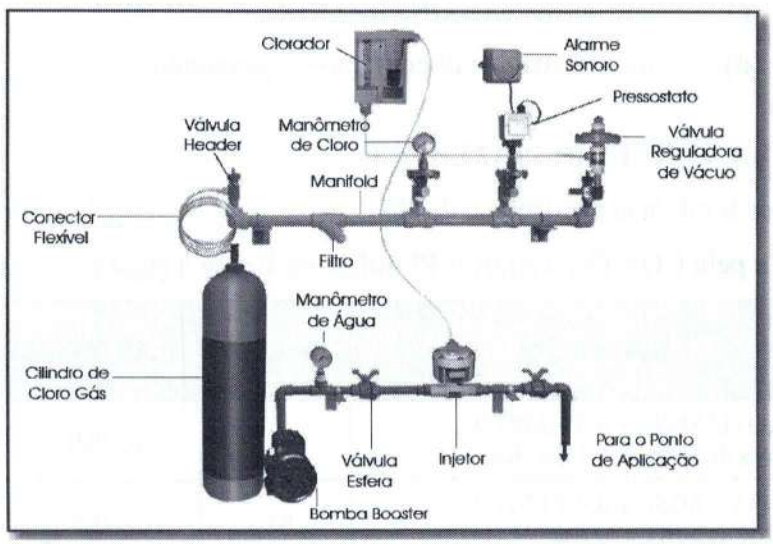
Proc 264/25
Folha 461-V
Beatriz
SULIC/CAER

I - Para o interior do Estado: cilindros de 50 Kg e 68 Kg;

II - Para a Capital (Boa Vista): cilindros de 900 Kg à 1.000 Kg.

4.4. Os sistemas serão instalados e distribuídos no Complexo de Tratamento de Água, conforme localidade, modelo e especificações descritas abaixo:

ESTAÇÃO	LOCALIDADE	MODELO	VAZÃO	QUANTIDADE INSTALADA	RESERVA
CAPITAL	ETA'S de Boa Vista	Tipo 03	Até 500 kg/dia	01	01
INTERIOR	Félix Pinto	Tipo 01	Até 12 kg/dia	01	01
	Caroebe, Normandia, São J. da Baliza e São L. do Anauá	Tipo 01	Até 18 kg/dia	04	04
	Alto Alegre, Caracaraí, Mucajaí, Pacaraima e Rorainópolis	Tipo 02	Até 26 kg/dia	05	05



CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO PREPOSTO

5.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados por portaria, observando o disposto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAER.

5.1.1. Compete ao **Gestor do Contrato**: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, tratar com o preposto da CONTRATADA, exigir o cumprimento do contrato e encaminhar providências para alteração ou sanção.

5.1.2. Compete ao **Fiscal do Contrato**: acompanhar e fiscalizar administrativamente e tecnicamente a entrega dos produtos, anotar em registro

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc. 264/25
Folha. 462
Beatriz
SULIC/CAER

próprio todas as ocorrências, determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

5.2. A CONTRATADA deverá indicar Preposto, aceito pela CONTRATANTE, com poderes para representá-la administrativamente.

5.2.1. O Preposto deverá manter endereço eletrônico e telefone atualizados, com disponibilidade em horário comercial, para receber solicitações, reclamações e notificações da gestão/fiscalização, nos termos do Código de Conduta e Integridade da CAER.

5.2.2. São deveres do **Preposto** da CONTRATADA, em observância ao art. 238 do RILC/CAER:

I - Zelar pela manutenção, durante todo o período de fornecimento do contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório e nas Normas Regulamentadoras, legislação ambiental, de segurança e medicina do trabalho e demais normas legais, bem como da regularidade fiscal e das obrigações trabalhistas;

II - Zelar pelo fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes e com os manuais da CAER;

III - Zelar pelo pleno, total e perfeito fornecimento do objeto contratado.

5.2.3. A substituição do preposto deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência mínima de 24h, acompanhada da nova indicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1. O prazo de validade do produto, será de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega definitiva dos produtos.

6.2. Caso o produto ou os equipamentos apresentem defeitos, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O local de entrega dos materiais contratados corresponde ao almoxarifado da Companhia

Proc 261/25
Folha 462-V
Beatriz
SULIC/CAER

de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, sito à Rua Deputado Federal Chagas Duarte, n° 219, Bairro São Pedro, nesta cidade de Boa Vista/RR, CEP: 69.306-490, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CAER, das 7h30min às 13h30min, exceto feriados, ou, excepcionalmente, em outros dias e horário;

7.2. O prazo para entrega do objeto contratado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato, respeitando o seguinte cronograma abaixo:

1ª ENTREGA – EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD GSP	QTD GSPI	QTD TOTAL
1	Cloro Gasoso Liquefeito	KG	11.700	3.000	14.700

2ª ENTREGA – EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, APÓS A 1ª (PRIMEIRA) ENTREGA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD GSP	QTD GSPI	QTD TOTAL
1	Cloro Gasoso Liquefeito	KG	11.700	3.000	14.700

3ª ENTREGA – EM ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, APÓS A 2ª ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD GSP	QTD GSPI	QTD TOTAL
1	Cloro Gasoso Liquefeito	KG	11.700	3.000	14.700

4ª ENTREGA – EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, APÓS A 3ª (TERCEIRA) ENTREGA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD GSP	QTD GSPI	QTD TOTAL
1	Cloro Gasoso Liquefeito	KG	11.700	3.000	14.700

5ª ENTREGA – EM ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, APÓS A 4ª ENTREGA".

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD GSP	QTD GSPI	QTD TOTAL
1	Cloro Gasoso Liquefeito	KG	11.700	3.000	14.700

6ª ENTREGA –EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, APÓS A 5ª (QUINTA) ENTREGA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD GSP	QTD GSPI	QTD TOTAL
1	Cloro Gasoso Liquefeito	KG	11.700	3.000	14.700

7ª ENTREGA – EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, APÓS A 6ª (SEXTA) ENTREGA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD GSP	QTD GSPI	QTD TOTAL
1	Cloro Gasoso Liquefeito	KG	11.700	3.000	14.700

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O recebimento dos produtos dar-se-á em duas etapas:

a) o **recebimento provisório,** na data da entrega dos mesmos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, observado o prazo estabelecido na cláusula anterior - do prazo de entrega.

b) o **recebimento definitivo,** no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a aferição de qualidade, especificações e quantidades e consequente aceitação.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc. 264/25
Folha. 463
Beatriz
SULIC/CAER

8.2. Não será aceita a entrega de produtos com marca diversa da apresentada na proposta da CONTRATADA.

8.3. Os produtos entregues em desacordo com o estabelecido neste contrato serão imediatamente devolvidos, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

8.4. Na inobservância do prazo definido no subitem anterior, os produtos não serão considerados como entregues, sendo aplicadas as penalidades previstas no presente Contrato.

8.6. O acondicionamento dos produtos deve ser adequado, garantindo total segurança durante o transporte.

8.7. Constitui responsabilidade integral da CONTRATADA todos os custos e trabalhos relativos ao transporte e desembarque – toda a logística de entrega dos produtos – até o efetivo descarregamento no local de entrega e a efetivação do seu respectivo recebimento.

8.8. A carga deverá ser fornecida lacrada, e no ato do recebimento serão verificados sinais de violação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Emitir Ordem de Fornecimento conforme as especificações e quantidades pactuadas.

b) Permitir o acesso dos empregados e do representante da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para tratar de assunto referente ao contrato em execução;

c) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento dos produtos objeto deste contrato;

d) Notificar à CONTRATADA sobre irregularidades no fornecimento dos produtos;

e) Solicitar a substituição do material que não atender às especificações;

f) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Edital;

g) Atestar as Notas Fiscais referentes aos produtos fornecidos;

Proc 264/25
Folha 463-V
Beatriz
SULIC/CAER

h) Nomear, através de Portarias, gestor e fiscal do contrato;

i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazos pactuados;

j) Receber o produto no prazo e condições pactuadas;

k) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

l) Notificar à contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

m) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

§1º. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer o produto de acordo com especificações pactuadas;

b) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

d) Manter seus empregados identificados por crachá, nas dependências da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE;

e) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do presente Contrato;

f) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da CONTRATANTE;

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc. 264/25
Folha. 464
Beatriz
SULIC/CAER

g) Fornecer o material de acordo com o pactuado;

h) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

i) Comunicar ao Almoxarifado da CONTRATANTE anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos necessários;

j) Arcar, exclusivamente, com todas as despesas decorrentes do transporte e descarga do material;

k) Descarregar os equipamentos no Local de Entrega de forma a facilitar o recebimento e a conferência dos itens;

l) Efetuar a manutenção preventiva e corretiva em caráter permanente no sistema e cilindros disponibilizados em regime de comodato;

m) Responder a demanda da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis;

n) Nomear preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do presente Contrato, mediante declaração com nome completo, número do CPF, número do RG, a qualificação profissional, contatos telefônicos e e-mail. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas das aquisições dos produtos e outras questões referentes ao objeto contratado;

o) Atualizar os dados cadastrais, sempre que necessário, junto a CONTRATANTE;

p) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente quaisquer reclamações;

q) Arcar exclusivamente com os custos da substituição do(s) produto(s) rejeitado(s);

r) Abrir um canal de comunicação como e-mail e telefone celular que possa receber ligações e mensagens de texto para manter o contato entre ambas as partes;

s) Manter, durante a vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

t) Emitir Nota Fiscal dos produtos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a prática de atos em desacordo com a legislação vigente, com o RILC/CAER e com as disposições deste contrato, do Edital, e do Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às

Proc 264/25
Folha 464-v
Beatriz
SULIC/CAER

sanções previstas neste contrato, nos arts. 251 e seguintes do RILC/CAER, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

11.2. São sanções administrativas aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CAER, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa dos incisos II e III, conforme a gravidade da infração.

11.4. A sanção de advertência é cabível quando o ato praticado, ainda que viole preceito contratual ou legal, não acarretar danos à CAER ou a terceiros. Sua reincidência poderá ensejar a suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAER ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.5. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos inerentes à execução do presente contrato:

I - até 5% (cinco por cento) do valor da contratação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo;

II - moratória de 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

III - compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente, no caso de inexecução parcial, a depender do inadimplemento;

IV - compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

11.6. A sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a CAER, por até 02 (dois) anos será aplicada por ação ou omissão capaz de causar ou que tenha causado dano à CAER, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, graduada em branda (01 a 06 meses), média (07 a 12 meses) ou grave (13 a 24 meses), com início a partir da publicação

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc. 264/25
Folha. 465
Beatriz
SULIC/CAER

no Diário Oficial do Estado de Roraima, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da CAER.

11.6.1. Se esta sanção de suspensão for aplicada no curso da vigência deste contrato, a CAER poderá, a seu critério, rescindi-lo.

11.6.2. A aplicação desta sanção de suspensão, será registrada no cadastro de empresas inidôneas e suspensas de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846/2013.

11.7. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do RILC/CAER.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA após a entrega do objeto, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, exigidos pelo art. 239 do RILC/CAER, os quais poderão ser verificados por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.3. As certidões exigidas deverão estar válidas na data da apresentação da Nota Fiscal.

12.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar o recebimento definitivo do objeto.

12.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no objeto fornecido, o pagamento ficará suspenso, sendo a CONTRATADA notificada para proceder à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado após a correção das pendências, sem que disso resulte ônus para a CONTRATANTE.

12.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

12.7. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

12.7.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Proc 264/25
Folha. 465-v
Beatriz
SULIC/CAER

12.7.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

12.7.3. deixar de atender disposições legais ou contratuais que promovam prejuízos à CAER ou a terceiros e cuja responsabilidade pelo pagamento possa ser atribuída à CAER.

12.8. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou índice oficial que vier a substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, *pro rata die*, nos termos do RILC/CAER.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Programa Orçamentário: **43010.17122010.001.048/397/001**, do orçamento da CONTRATANTE.

13.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços n.º ____, datada de ___/__/___, no valor de R$_____ (_____).

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O contrato poderá ser alterado, qualitativa e quantitativamente, por acordo entre as partes e mediante prévia justificativa, com parecer jurídico, vedadas alterações que violem o dever de licitar, nos termos dos arts. 203 a 210 do RILC/CAER.

14.2. A alteração qualitativa ocorrerá para melhor adequação técnica do produto ou especificações aos objetivos da CONTRATANTE. A alteração quantitativa poderá promover acréscimos ou supressões no objeto, nas mesmas condições contratuais.

14.3. Os acréscimos limitam-se a 25% do valor inicial atualizado do contrato. As supressões, precedidas de acordo entre as partes, não se sujeitam a limites.

14.4. Todas as alterações serão formalizadas por termo aditivo, precedido de parecer da assessoria jurídica. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc 264/25
Folha 466
Beatriz
SULIC/CAER

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, nos termos do RILC da CAER e da Lei Federal nº 10.192/2001.

15.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos da legislação aplicável e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER.

15.3. A aplicação do reajuste não é automática, devendo ser solicitada pela CONTRATADA dentro do prazo de vigência contratual, acompanhada da memória de cálculo, sob pena de preclusão do direito.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste contratual ou da Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso.

15.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser(em) utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então vigente.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por meio de **apostilamento,** dispensado a celebração de termo aditivo, desde que não altere o valor total do contrato acima dos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser revisto a qualquer tempo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os encargos da CONTRATADA, nos termos do art. 221 do RILC/CAER e da Lei nº 13.303/2016.

16.2. A revisão contratual poderá ser solicitada formalmente acompanhada de documentos comprobatórios, desde que presentes os seguintes requisitos:

I - Comprovação de evento extraordinário, superveniente, futuro e incerto, alheio à vontade das partes, capaz de desequilibrar a equação econômico-financeira;

II - Ocorrência posterior à data da apresentação da proposta, não podendo o

Proc 264/25
Folha. 466-V
Beatriz
SULIC/CAER

evento ser anterior ou previsível ao tempo da formulação da oferta;

III - Ausência de culpa da CONTRATADA pelo evento que ensejou o desequilíbrio, não se admitindo recomposição por risco inerente à atividade empresarial ou por falha de planejamento;

IV - Efeito econômico substancial, caracterizado pela alteração desproporcional entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição devida pela CONTRATANTE, a ponto de tornar a execução excessivamente onerosa;

V - Demonstração do nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da CONTRATADA, justificando a necessidade de recomposição da remuneração;

VI - Comprovação documental do impacto, por meio de planilha de custos e formação de preços, notas fiscais, contratos, publicações oficiais ou outros documentos hábeis, juntados ao processo administrativo, que atestem o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira.

16.3. A revisão contratual não terá efeitos retroativos, produzindo efeitos somente a partir da data de sua formalização, salvo disposição diversa devidamente motivada pela Administração.

16.4. A revisão não poderá alterar a natureza e o escopo contratual, sendo formalizada exclusivamente por Termo Aditivo.

16.5. A revisão poderá resultar em aumento, redução ou manutenção das condições inicialmente pactuadas, conforme avaliação técnica e jurídica.

16.6. Preenchidas as exigências legais para a concessão da revisão contratual, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para requerer a referida revisão, sob pena de preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 200 do RILC/CAER, limitado ao prazo máximo de 5 anos, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc 264/25
Folha 467
Beatriz
SULIC/CAER

I - Haja interesse da CONTRATANTE na continuidade do objeto;

II - Exista previsão no instrumento convocatório e no presente contrato;

III - Seja demonstrada a vantajosidade econômica na manutenção do ajuste, por meio de pesquisa de mercado ou justificativa circunstanciada;

IV - Exista recurso orçamentário para atender a despesa no exercício em que ocorrer a prorrogação;

V - As obrigações da CONTRATADA tenham sido regularmente cumpridas durante a vigência contratual;

VI - A CONTRATADA manifeste expressamente sua anuência na prorrogação;

VII - A CONTRATADA mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII - A CONTRATADA não se encontre sob os efeitos de sanções impeditivas do direito de licitar e contratar com a CAER, nem em qualquer outra situação impeditiva;

IX - A prorrogação seja formalizada antes da extinção da vigência contratual, por meio do competente termo aditivo;

X - Haja autorização prévia da Autoridade Competente, precedida de parecer da assessoria jurídica da CAER.

18.2. A CONTRATADA deverá ser consultada sobre o interesse na prorrogação com antecedência mínima de 90 dias do término da vigência, devendo manifestar-se em até 15 dias.

18.3. A ausência de manifestação da CONTRATADA no prazo supracitado, será interpretada como desinteresse na prorrogação, ensejando o encerramento do contrato ao término de sua vigência.

18.4. A prorrogação de que trata esta cláusula não se confunde com a prorrogação de prazos de execução prevista para contratos por escopo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

19.1. Os prazos do contrato poderão ser prorrogados extraordinariamente, nos termos do art. 201 do RILC/CAER, preservadas as demais cláusulas contratuais e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos,

Proc 264/25
Folha 467-v
Beatriz
SULIC/CAER

devidamente comprovado:

I - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega do produto;

II - Retardamento na expedição da Ordem de Fornecimento;

III - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;

19.2. O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela CONTRATADA antes do término do prazo de entrega vigente, instruído com justificativa técnica e cronograma atualizado.

19.3. A prorrogação será formalizada por termo aditivo, ao qual será anexado o novo cronograma, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. A extinção do contrato ocorrerá nas formas e pelos motivos previstos nos arts. 247 a 249 do RILC/CAER, pela via natural com o cumprimento total das obrigações, por fatos anteriores ou posteriores à sua celebração que o tornem inexequível, ou pela morte do Contratado quando pessoa física.

20.2. A CAER poderá resolver unilateralmente o contrato, dispensado provimento judicial, nos casos de descumprimento total ou parcial de obrigações, subcontratação irregular, desatendimento de determinações da fiscalização, reiteração de faltas, dissolução, falência ou insolvência do Contratado, alteração societária prejudicial, razões de interesse público de alta relevância, caso fortuito ou força maior, não integralização da garantia, trabalho ilegal de menor, perecimento do objeto, ou envolvimento do Contratado em corrupção, condicionado à manifestação da Diretoria de Compliance.

20.3. A resolução unilateral será formalmente motivada em processo administrativo, assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa prévios. Quando aplicada, acarretará a assunção imediata do objeto pela CONTRATANTE, a retenção dos créditos para ressarcimento de prejuízos e multas, e o impedimento de licitar e contratar com a CAER até conclusão do processo sancionador.

20.4. Ocorrendo a extinção sem culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados e ao pagamento pelos produtos fornecidos até a rescisão, se requerido e comprovado, nos termos do art. 249 do RILC/CAER.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC

Proc. 264/25
Folha. 468
Beatriz
SULIC/CAER

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não será exigida prestação de garantia contratual, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, tendo em vista a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

22.1. As PARTES obrigam-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como as regulamentações e orientações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, em relação a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato, desde a fase pré-contratual, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

22.2. Os dados pessoais obtidos pela CONTRATADA somente poderão ser tratados para as finalidades específicas de fornecimento do objeto deste Contrato, observados a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o compartilhamento com terceiros, exceto por obrigação legal ou autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

22.3. Extinto o Contrato, a CONTRATADA eliminará os dados pessoais em até 30 (trinta) dias, mediante Certificado de Eliminação Segura, ressalvadas as hipóteses de conservação do art. 16 da LGPD.

22.4. A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados por tratamento irregular, nos termos dos arts. 42 a 45 da LGPD, e ressarcirá a CONTRATANTE por multas ou sanções da ANPD decorrentes de sua ação ou omissão.

22.5. O Contrato poderá ser ajustado para adequação a normas da ANPD, sem direito a reequilíbrio econômico-financeiro, salvo comprovado impacto relevante.

22.6. O descumprimento desta Cláusula é infração grave e sujeita a CONTRATADA às sanções deste Contrato, da Lei nº 13.303/2016 e ao ressarcimento de prejuízos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbe à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado de Roraima e no sítio eletrônico da

Proc 264/25
Folha 468-V
Beatriz
SULIC/CAER

CAER, para fins de eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAER, no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Boa Vista/RR**, com renúncia a qualquer outro, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito.

Boa Vista - RR, _____ de _____ de 202_.

PELA CONTRATANTE:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Diretor Presidente

MÁRCIO RODRIGO MESQUITA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE
Representante Legal

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SULIC